PREFEITURA DE BIGUAÇU

# Edital nº 020/2025/SEMED

## CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 020/2025/SEMED**

**Dispõe sobre o Processo Seletivo para eleição de membros para complementar o Conselho de Alimentação Escolar referente ao mandato 2022/2026.**

GUSTAVO SILVA SAGÁS, Secretário Municipal de Educação de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, com base Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2021, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, considerando o Art. 10 do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar, torna público o Processo Seletivo para eleição de membros para complementar o referido Conselho, referente ao mandato 2022/2026.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) tem por finalidade assessorar o Governo Municipal na execução do programa de assistência e educação alimentar junto aos estabelecimentos oficiais de educação infantil e de ensino fundamental do município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade, na conservação de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I. Fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II. Promover a elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, respeitando os hábitos alimentares do município, sua vocação agrícola, dando preferência aos produtos “in natura”;

III. Orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região;

IV. Sugerir medidas aos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do município, nas fases de elaboração e tramitação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal, visando:

a) As metas a serem alcançadas;

b) A aplicação dos recursos previstos na legislação nacional;

c) O enquadramento das dotações orçamentárias específicas para a alimentação escolar.

V. Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais nos âmbitos estadual e federal e com outros órgãos da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas públicas do município;

VI. Fixar critérios para a distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino do município;

VII. Articular-se com as escolas públicas do município, conjuntamente com os órgãos municipais da educação, motivando-as na criação de hortas, para fins de enriquecimento da alimentação escolar;

VIII. Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação;

IX. Realizar estudos a respeito dos hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a alimentação escolar;

X. Exercer fiscalização sobre o armazenamento e a conservação dos alimentos destinados à distribuição nas escolas, assim como sobre a limpeza dos locais de armazenamento;

XI. Realizar campanhas sobre higiene e saneamento básico, no que diz respeito aos seus efeitos sobre a alimentação;

XII. Promover a realização de cursos de culinária, noções de nutrição, conservação de utensílios e material junto às escolas do município, atendidas pelo programa alimentação escolar;

XIII. Levantar dados estatísticos nas escolas e na comunidade com a finalidade de orçamentar e avaliar o programa do município.

Parágrafo único – A execução das proposições estabelecidas pelo CAE ficará a cargo do órgão de educação do município.

## 2. CONSELHEIROS

2.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos requisitos, conforme Art. 43 e 44 da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Este Edital tem por objetivo eleger membros para completar o Conselho de Alimentação Escolar do mandato 2022/2026, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento.

## 4. DAS VAGAS

I. três representantes (um titular e dois suplentes) dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

II. três representantes (um titular e dois suplentes) de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

III. dois representantes (suplentes) indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

4.1 Os membros eleitos completarão o mandato de 2022/2026.

4.2 Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso I deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

## 5. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/grYFQ7vy7vAvU6Rp9

5.2 As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do prazo estipulado.

5.3 O prazo para realização das inscrições on-line será das 8 horas do dia **30 de maio de 2025** até às 18 horas do dia **18 de junho de 2025.**

5.4 Não haverá inscrições de forma presencial.

5.5 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

5.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.7 6 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

5.8 A escolha das vagas será realizada entre os pares, em Assembleia específica, a ser realizada no dia **26 de junho de 2025**, às 18 horas, no local indicado no Resultado Final das inscrições.

## 6. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O resultado das inscrições será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu, no dia **23 de junho de 2025, até às 19 horas.**

6.2 O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das **08h. às 14h. do dia 24 de junho de 2025**, por meio do e-mail: **alimentação.escolar@bigua.sc.gov.br.**

6.3 O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, será publicado na página da Prefeitura Municipal de Biguaçu no dia **24 de junho de 2025, a partir das 16 horas.**

Biguaçu, 28 de maio de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO SILVA SAGAS
Data: 29/05/2025 18:06:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Prof. Gustavo Silva Sagas**
Secretário Municipal de Educação